

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, situada na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **29 de abril de 2013, ÀS 9:00 Horas**, na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**. Os valores de “proposta” e “documentação” deverão ser entregues junto ao setor supra mencionado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 618-01/2005, de 19 de setembro de 2005, Portaria nº 966-01/2013 de 01 de fevereiro de 2013, Lei n.º 8.666/93, Processo Administrativo nº 128/2013, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para confecção e restauração de próteses dentárias, conforme quantidades e descrição a seguir:

Item	Quantidade	Serviço/Procedimento	Valor de Referência
1	Até 15 unid. mensais	Prótese Total - Confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização de prótese total;	R\$ 165,00
2	Até 5 unid. mensais	Prótese Parcial Removível - Armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização da PPR;	R\$ 195,00
3	Até 10 unid. mensais	Reembasamento de próteses antigas;	R\$ 80,00
4	Até 10 unid. mensais.	Conserto de próteses antigas.	R\$ 70,00

1.2 - OBS: Acrílico com veias QC 20, dentes no mínimo qualidade média.

1.3 – Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagem funcional, serão realizados por profissional, odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COLINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE COLINAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A documentação referente ao **Credenciamento** (modelo Anexo II), **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III), **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo V), devem ser apresentadas **fora dos envelopes**, acompanhadas de documento de identidade.

3.2.1 - A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

3.2.2 - A não apresentação da **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.3 A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente

licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.6 - A falta do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na Cláusula 3, deste Edital;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, na forma do modelo do Anexo I e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados, bem como sua validade;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

5.2 - As despesas com transporte dos bens e despesas com terceiros serão de responsabilidade da licitante.

5.3 - Validade mínima da proposta de 90 dias.

5.4 - Os moldes das próteses deverão ser retirados semanalmente no Centro Odontológico do Município.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos

itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.5 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.14 - A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

6.15 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) registro da empresa no Conselho Regional de Odontologia (CRO);
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) prova de registro e regularidade da empresa no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
g) certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de COLINAS a vista dos originais (**neste caso em até 01 dia antes da abertura da licitação**).

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de

recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços conforme necessidade da contratante, ficando facultado a utilização de toda quantidade contratada.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.3 - Os produtos deverão ser entregues junto a Unidade Básica de Saúde do Município de COLINAS, em até 05 dias da retirada, que deverá ocorrer semanalmente.

10.4 - A Administração nomeará comissão responsável pelo recebimento dos produtos para acompanhar a entrega e se for o caso submeterá a teste para verificar a sua qualidade.

11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

11.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

2024 – ASSIST. MÉDICA, ODONT., SANITÁRIA EM GERAL

3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (612)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2057 – MANUTENÇÃO SAÚDE C/ RECURSOS FEDERAIS

3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (623)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS

2063 – MANUTENÇÃO SAÚDE C/ RECURSOS ESTADUAIS

3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (632)

12 - DO CONTRATO

12.1 - Servirá de instrumento obrigacional a Ata de julgamento das propostas e adjudicação dos itens, com aplicabilidade de todas as disposições do presente Edital, como cláusulas de obrigação e direito, devendo ser assinada Ordem de Fornecimento para cada pedido.

12.2 - A validade do instrumento obrigacional, será até o encerramento das quantidades contratadas.

12.3 - Se dentro do prazo, o convocado não entregar os produtos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação sem prejuízo da aplicação da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor homologado e mais advertência, por escrito, conforme artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de COLINAS, setor de Licitações, sito na Rua 17 de novembro, 1075, ou pelo telefone 51 3770-1030, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Colinas, 16 de abril de 2013.

GILBERTO ANTONIO KELLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 007/2013, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF N°:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Item	Serviço/Procedimento	Valor
1	Prótese Total - Confeção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização de prótese total;	R\$
2	Prótese Parcial Removível - Armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização da PPR;	R\$
3	Reembasamento de próteses antigas;	R\$
4	Conserto de próteses antigas.	R\$

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Validade da proposta: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 007/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.5 letra "b.2", do edital.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 007/2013 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, em _____ de _____ de 2013.

razão social da empresa, nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...-01/2013

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Antonio Keller, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na, Bairro.....,, RS, CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro,, CPF, RG, residente e domiciliado em, RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato objetivando a contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**, conforme licitação – modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMERA: DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s) para confecção e restauração de próteses dentárias, conforme quantidades e descrição a seguir:

Item	Quantidade	Serviço/Procedimento
1	Até 15 unid. mensais	Prótese Total - Confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização de prótese total;
2	Até 5 unid. mensais	Prótese Parcial Removível - Armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização da PPR;
3	Até 10 unid. mensais	Reembasamento de próteses antigas;
4	Até 10 unid. mensais.	Conserto de próteses antigas.

1.2 – OBS: Acrílico com veias QC 20, dentes no mínimo qualidade média.

Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagem funcional, serão realizados por profissional, Odontólogo, da Secretaria Municipal da Saúde do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO.

2.1 – Em contrapartida à execução dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional, os seguintes valores para os serviços:

2.1.1 – o valor de R\$ por **Prótese Total** - Confecção de placas com roletes, montagem dos dentes e acrilização de prótese total;

2.1.2 – o valor de R\$ por **Prótese Parcial Removível** - Armação metálica de cromo cobalto, montagem dos dentes e acrilização da PPR;

2.1.3 – o valor de R\$ por - Reembasamento de próteses antigas;

2.1.4 – o valor de R\$por - Conserto de próteses antigas.

Nos valores acima, já estão inclusas as despesas com fretes, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, despesas de instalações e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações neste contrato assumidas;

2.2 – O pagamento não isentará ao **CONTRATADO** e/ou seus profissionais técnicos das responsabilidades assumidas no presente Contrato.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Os preços do presente instrumento são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste, no período de um ano.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1 – O presente instrumento de prestação de serviços terá prazo de validade de um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos se persistirem as quantidades e vontade das partes envolvidas.

3.2 – Qualquer atraso na execução do presente deverá ser devidamente justificado ao setor competente do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

4.1 – Os serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, obedecendo aos prazos de execução mencionados.

4.2 – O **CONTRATADO** deverá retirar os moldes das próteses junto ao Centro Odontológico do Município, semanalmente, sendo disponibilizado o prazo de cinco dias úteis para a realização dos serviços e a devida entrega no Centro Odontológico.

4.3 – O contratante fiscalizará os serviços prestados, bem como o material utilizado nos serviços de confecções e reembasamento das próteses, sendo facultado a aceitação dos mesmos, quando julgar não atendido a qualidade mínima necessária.

CLAUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.

5.1 – Correrão por conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia, ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, notadamente:

5.1.1 – Imperfeição dos serviços;

5.1.2 – Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais e equipamentos;

5.1.3 – Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços.

5.2 – O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.2.1 – Se verificado num prazo de 180 dias alguma imperfeição nos serviços executados, o mesmo deverá ser corrigido sem ônus ao contratante.

5.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 – Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

6.1 – DO **CONTRATADO**:

6.1.1 – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o **CONTRATADO** tenha concorrido;

6.1.2 – Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do contrato:

a) – De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) – De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

6.1.3 – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.1.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

6.2 – DAS PENALIDADES DO **CONTRATANTE**:

6.2.1 – No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE**, sofrerá multa de 1% (hum por cento) sobre o valor impago.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 – Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 – Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:

a) – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b) – Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao

CONTRATANTE;

c) – Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

d) – Razões de interesse público;

e) – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

f) – Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial (concordata) ou falência do **CONTRATADO**.

7.2 – Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 – O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 – Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços corretamente executados.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 – As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

2024 – ASSIST. MÉDICA, ODONT., SANITÁRIA EM GERAL

3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (612)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS

2057 – MANUTENÇÃO SAÚDE C/ RECURSOS FEDERAIS
3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (623)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS
2063 – MANUTENÇÃO SAÚDE C/ RECURSOS ESTADUAIS
3.3.90.32.00000000 – Material de Distribuição Gratuita (632)

CLAUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de aumentar ou suprimir o objeto do presente instrumento, se assim achar necessário, com base no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO E FORO.

10.1 – As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Colinas, de de 2013.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE COLINAS
GILBERTO ANTONIO KELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
.....
.....

TESTEMUNHAS:

1. Marcelo Schroer
CPF nº 569.721.050-72

2. Inês Lagemann Horn
CPF nº 585.383.800-87